

**LEI Nº 732, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de natal, no valor de NCr\$20,00 (vinte cruzeiros novos), a todos os funcionários Municipais, Ativos e Inativos, extensivos aos extranumerários, mensalistas e diaristas e aos funcionários do Legislativo.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a abrir competente crédito, para a execução do artigo primeiro correndo o mesmo por conta do possível excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 6 de dezembro de 1967.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.